



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Decretos .....                      | 3 |
| Portarias .....                     | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Ratificação .....                   | 4 |
| <b>Outros Atos</b> .....            | 6 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 7 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 7 |
| Portarias .....                     | 7 |
| Pauta .....                         | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 2795 De 02 de junho de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.**

O **PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO** faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor         |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|---------------|
| 02.02.03             | ***   | 4.4.90.51           | 02               | 15.451.0008.2012.0000  | Obras e Instalações  | R\$250.000,00 |
| Total R\$ 250.000,00 |       |                     |                  |                        |                      |               |

(\*\*\*) – ficha a ser criada

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista no Termo de Convênio nº 101067/2022 que entre si celebram este Município de Ribeirão Bonito/SP e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e Processo SDR-PRC-2022-00562-DM, cujo objeto destina-se à pavimentação das ruas Alcides Franco de Toledo e Domingos Mastrantonio, localizadas no Jardim Boa Vista, nesta cidade de Ribeirão Bonito.

**Art. 3º** O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 137.762,61 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Lei nº 2796 De 02 de junho de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.**

O **PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO** faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade             | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor        |
|---------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|--------------|
| 02.04.01            | ***   | 3.3.50.43           | 05               | 10.302.0010.2038.0000  | Subvenções Sociais   | R\$22.500,00 |
| Total R\$ 22.500,00 |       |                     |                  |                        |                      |              |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, será com recursos de excesso de arrecadação decorrentes de repasses a serem realizados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, visando tratamento de infecção pelo Novo Coronavírus – Covid-19 – Procedimento “0303010223”.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Lei nº 2797 De 02 de junho de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.**

O **PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO** faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 3 de 9

4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor         |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|---------------|
| 02.06.02             | ***   | 4.4.90.51           | 02               | 27.812.0012.2052.0000  | Obras e Instalações  | R\$150.000,00 |
| Total R\$ 150.000,00 |       |                     |                  |                        |                      |               |

(\*\*\*) – ficha a ser criada

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, está prevista no Termo de Convênio SPdoc nº SH-1219351/2021 que entre si celebram este Município de Ribeirão Bonito/SP e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, objetivando transferência de recursos para a implementação do programa Especial de Melhorias – PEM no Município de Ribeirão Bonito (construção de área para prática de esporte e lazer no Conjunto Habitacional Parque Prefeito Emygdio Lucato).

**Art. 3º** O valor estimado referente à contrapartida é de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) correrá por conta de dotações próprias do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Lei nº 2798

De 02 de junho de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.**

**O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO** faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.698,36 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa           | Valor         |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------------------|---------------|
| 02.02.04             | 079   | 4.4.90.51           | 01               | 15.452.0008.2015.0000  | Obras e Instalações            | R\$ 23.000,00 |
| 02.06.02             | 287   | 3.3.90.39           | 01               | 27.812.0012.2052.0000  | Outros Serviços Terceiros - PJ | R\$ 32.000,00 |
| 02.06.02             | 288   | 4.4.90.51           | 01               | 27.812.0012.2052.0000  | Obras e Instalações            | R\$180.698,36 |
| Total R\$ 235.698,36 |       |                     |                  |                        |                                |               |

**Art. 2º** Os recursos no valor de R\$ 235.698,36 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), serão cobertos por conta de

anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa           | Valor         |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------------------|---------------|
| 02.02.03             | 065   | 4.4.90.51           | 01               | 15.451.0008.2013.0000  | Obras e Instalações            | R\$20.000,00  |
| 02.06.01             | 278   | 3.3.90.30           | 01               | 13.392.0012.2051.0000  | Material de Consumo            | R\$100.000,00 |
| 02.06.01             | 281   | 4.4.90.51           | 01               | 13.392.0012.2051.0000  | Obras e Instalações            | R\$ 50.000,00 |
| 02.06.03             | 294   | 3.3.90.39           | 01               | 23.695.0012.2053.0000  | Outros Serviços Terceiros - PJ | R\$ 15.698,36 |
| 02.06.03             | 295   | 4.4.90.51           | 01               | 23.695.0012.2053.0000  | Obras e Instalações            | R\$ 50.000,00 |
| Total R\$ 235.698,36 |       |                     |                  |                        |                                |               |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

### Decretos

**Decreto nº 4073**  
De 01 de junho de 2022

**Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.**

Considerando o aumento significativo de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Município de Ribeirão Bonito

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Art. 1º** Fica determinado, a partir da publicação deste decreto,

**o uso obrigatório de máscaras de proteção facial:**

**I** - em todas as repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares;

**II** - no interior de **todos os demais estabelecimentos**, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores, ficando proibida a entrada, bem como a permanência de pessoas no interior dos mesmos, sob pena de multa;

**III** - no interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros, pelos usuários, agentes públicos e prestadores de serviço.

**o uso recomendado de máscaras de proteção facial:**

**I** - em todos os ambientes públicos considerados abertos.

**§ 1º** - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 4 de 9

prejuízo:

1. Do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor:

2. Do disposto na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo;

3. Do disposto nos **artigos 268 e 330 do Código Penal**.

CÓDIGO PENAL - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

**Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

**Parágrafo único** - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Omissão de notificação de doença.

CÓDIGO PENAL - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

**Art. 330** - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

**Desacato**

**§ 2º** O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

**Art. 2º** As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto neste decreto serão realizadas pelos Municípios.

**Art. 3º** Este decreto é válido enquanto perdurar a pandemia - COVID-19.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições ao contrário.

Ribeirão Bonito, 01 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

### Portarias

**Portaria nº 5121**

**De 11 de maio de 2022**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **HELENA DE FÁTIMA ROMUALDO**, portadora do RG nº 21.385.294-9, inscrita no CPF sob o nº 108.963.908-29, para exercer as funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito - SP, em substituição à conselheira Lilian Falcão, durante o período de 11.05.2022 a 07.06.2022, por motivo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de maio de

2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 5124**

**De 01 de junho de 2022**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º AFASTAR** a Sra. **LÍVIA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA**, RG nº 57.886.982-2, CPF nº 029.134.605-77, a pedido da mesma e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de **CUIDADOR ESCOLAR**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 1964/2022.**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022.**

Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de uma apresentação do trio nordestino, denominado **"TRIO VIRGULINO"**, através da empresa **OITAVA PRODUCOES DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com nome fantasia de **"OITAVA PRODUÇÕES"** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.749.843/0001-81, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que ocorrerá no dia 30 de julho de 2022, no evento denominado **"Festa Nordestina"**, no Município de Ribeirão Bonito, **RATIFICO** a condição de inexigibilidade de licitação enquadrando-a nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ribeirão Bonito/SP, 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 2660/2022.**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 5 de 9

Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de uma apresentação da dupla sertaneja denominada "**FIDUMA E JECA**", através da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDAS EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.906.966/0001-08, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ocorrerá no dia 25 de junho de 2022, no evento denominado "Festa da Cachaça", no Distrito de Guarapiranga, **RATIFICO** a condição de inexigibilidade de licitação enquadrando-a nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ribeirão Bonito/SP, 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 2659/2022.

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022.**  
Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de uma apresentação da dupla sertaneja denominada "**DAY E LARA**", através da empresa **LARA MENEZES DA SILVA EDICOES E PRODUcoes**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.956.522/0001-18, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que ocorrerá no dia 24 de junho de 2022, no evento denominado "Festa da Cachaça", no Distrito de Guarapiranga, **RATIFICO** a condição de inexigibilidade de licitação enquadrando-a nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ribeirão Bonito/SP, 02 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 6 de 9

### Outros Atos



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**ESCOLA MUNICIPAL "PROF. MANOEL LIBERATO MATTOS NEGRAES"**

Rua Domingos de Almeida, n.º 191 Jardim Centenário RIBEIRÃO BONITO - SP  
CEP: 13580-000 FONE / FAX: (16) 3344-1627

### ACÚMULO DE CARGO

A Diretoria da Escola Municipal "Profº Manoel Liberato Mattos Negraes ", de Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

**ATO DECISÓRIO 002/22: MARIA EUGÊNIA DE MESQUITA AIELO TEZORE, RG nº 26.502.899-1 SSP/SP, diretora de escola, desta Unidade Escolar, acumula com E.E. "PROFº DR. SEGUNDO CARLOS LOPES", Rua Dr. Teixeira de Barros nº 1395- Vila Santa Terezinha, na cidade de Ibaté/SP, como professora PEB II, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.**

Ribeirão Bonito, 31 de maio de 2022.

  
Maria Eugênia M. A. Tezore  
R.G. 26.502.899-1  
Diretora de Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 7 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

### **PORTARIA N.º 003/2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo”.

**MOACIR DE BONIS FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 17 (dezessete) de junho de 2022, sexta-feira, sendo feriado no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2022, corpus christi.

**Art. 2º** – Toda matéria para sessão ordinária do dia 20/6/2022 deverá ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal até às 11:00 (onze) horas do dia 15/6/2022.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 1º de junho de 2022.

  
**MOACIR DE BONIS FILHO**  
*Presidente*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 8 de 9

### Pauta

#### **SESSÃO ORDINÁRIA, 6 DE JUNHO DE 2022.**

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;
- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;
- VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES: ORDINÁRIA DE 16/5/2022 E EXTRAORDINÁRIA DE 18/05/2022.
- **LEITURA DO EXPEDIENTE:**
  - PROCESSO TC 00462398919-1, referente às contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito do ano 2019 - PAUTA;
  - PROJETO DE LEI Nº 014/2022, de autoria do Executivo Municipal, que estrutura e organiza a criação de funcionamento da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Bonito/SP, sob o parâmetro do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e dá outras providências -- ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);
  - PROJETO DE LEI Nº 015/2022, de autoria do Executivo Municipal, que cria a Lei de Concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº8742, de 07/12/1993, para integrar as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e dá outras providências - EM PAUTA;
  - PROJETO DE LEI Nº 021/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);
  - PROJETO DE LEI Nº 022/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre Autorizar o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo sobre serviço de bombeiros e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);
  - PROJETO DE LEI Nº 023/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal Especial de Bombeiros - FEBOM e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);
  - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos, em decorrência de vacância, em cargos efetivos de auxiliar de berçarista, fiscal de postura, assistente de compras e licitações e auxiliar de contabilidade e adota outras providências (Leitura);
  - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a compensação de valores de débitos tributários existentes com a Fazenda Pública municipal em virtude de créditos provenientes de prestação de serviços, comercio de qualquer natureza, precatórios, decisões judiciais transitadas em julgado e outros que virem a ser apurados pela administração municipal, e adota outras providências (Leitura);
  - PROJETO DE LEI Nº 001/2022, dos Vers. Arivaldo F. de Oliveira e Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a distribuição de kit escolar nas escolas da rede municipal às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) - EM PAUTA;
  - PROJETO DE LEI Nº 007/2022, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre serviço de transporte de passageiros em motocicletas e triciclos mediante aluguéis - mototáxi e tuk-taxi, e dá outras providências - EM PAUTA;
  - PROJETO DE LEI Nº 009/2022, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ribeirão Bonito - EM PAUTA;
  - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito - EM PAUTA;
  - PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM - EM PAUTA;
  - BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente aos meses de abril e maio de 2022- À disposição;
  - REQUERIMENTO Nº 034/2022, do ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito informações sobre possível projeto de lei sobre a revisão da planta genérica de valores para lançamento do IPTU (Leitura/Discussão e votação);
  - REQUERIMENTO Nº 041/2022, do ver. Moacir De Bonis Filho, solicitando ao Prefeito informações sobre o aparelho eletrocardiograma instalado no Pronto Socorro Municipal(Leitura/Discussão e votação);
  - INDICAÇÃO Nº 052/2022, do ver. Juliano Costa Raele, solicitando ao Prefeito proceda a instalação de lombada na Rua Joao Alves Delfino (Leitura);
  - INDICAÇÃO Nº 053/2022, do ver. Dimas Tadeu Lima, solicitando ao Prefeito proceda a instalação de lombada na Rua Abraão Issa (Leitura);
  - INDICAÇÃO Nº 054/2022, do ver. Dimas Tadeu Lima, solicitando ao Prefeito proceda a instalação de placa de sinal de " PARE" no cruzamento das Ruas João Galdino com a Manoel Matheus (Leitura);
  - INDICAÇÃO Nº 055/2022, do ver. Moacir De Bonis Filho, solicitando ao Prefeito proceda à aquisição de aparelho eletrocardiograma para o Pronto Socorro (Leitura);
  - INDICAÇÃO Nº 056/2022, do ver. Moacir De Bonis Filho, solicitando ao Prefeito, a possibilidade de realizar convênio para abrigar animais em condições de rua (Leitura);
  - INDICAÇÃO Nº 057/2022, do ver. Moacir De Bonis Filho, solicitando ao Prefeito procedam serviços de fiscalização e limpeza de terrenos na rua 4, Malvinas (Leitura);
  - MOÇÃO Nº 030/2022, do ver. José Eraldo Chiavoloni, em congratulações aos funcionários da Santa Casa local (Leitura);
  - OFÍCIO Nº 0126/2022, de autoria do Executivo Municipal, em reposta ao Requerimento nº 035/2022, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1284

Página 9 de 9

Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura);

- OFÍCIO Nº 127/2022, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 030/2022, do Ver. Dimas Tadeu Lima (Leitura).

- OFÍCIO Nº 150/2022, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 037/2022, do Ver. Ricardo Perrone (Leitura).

- **TEMA LIVRE;**

- **INTERVALO REGIMENTAL;**

- **2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;**

- **ORDEM DO DIA:**

- Parecer da C.C.J.R ao PL 014/2022 - Discussão e Votação;

- PROJETO DE LEI Nº 014/2022 - Discussão e votação;

- Parecer da C.C.J.R ao PL 021/2022 - Discussão e Votação;

- Parecer da C.O.F.C. ao PL 021/2022 - Discussão e Votação;

- PROJETO DE LEI Nº 021/2022 - Discussão e Votação;

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 20 DE JUNHO DE 2022, ÀS 20 HORAS.**

.....